

**PROJETO DE LEI N.º 5.296 DE 2005
(Do Poder Executivo)**

Institui as diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico e a Política Nacional de Saneamento Básico - PNS.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

O § 2º, do artigo 59 passa a ter a seguinte redação:

§ 2º. O disposto neste artigo, bem como os aspectos operacionais e técnicos do saneamento básico em áreas indígenas, será disciplinado por regulamento e instruções a ele complementares

JUSTIFICAÇÃO

Adequação ao saneamento básico.

**Deputado EDUARDO CUNHA
Vice-líder do PMDB**

A91061C717 *A91061C717*